LEI N° 1078/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso de vencimento dos servidores enquadrados nos símbolos de vencimento P1 ao P26 da administração direta e indireta do Município de Sarzedo passa a corresponder ao importe de R$ 1.821,00 (mil oitocentos e vinte e um reais).

§ 1º O vencimento é a base de incidência para adicionais e vantagens na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores.

§ 2ºApós a aprovação do piso de vencimento dos servidores que enquadra no artigo 1° será editado novo decreto para atualizar os valores da tabela.

§ 3º O valor fixado no caput será anualmente revisto por lei como forma de valorização da remuneração do servidor e para evitar perdas inflacionárias.

§ 4º O disposto no caput estende-se aos servidores aposentados pelo IPRES, com direito à paridade.

Art. 2º As despesas com a presente lei levarão à conta das dotações próprias do orçamento em execução.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de março de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal